



Direção Municipal de Administração Geral e Finanças ▪ Departamento de Administração e Finanças  
Divisão de Património

## VENDA DE BENS MÓVEIS USADOS - VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS - DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

2017



## PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Entidade adjudicante: Município de Almada

Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da competência que lhe está delegada nos termos do articuladamente disposto nos artigos 33º nº 1 alínea cc), 34º nº 1 e 38º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no ponto A. 1 alínea m) da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 22 de julho de 2015, sob a proposta nº 165 – 2016 (GP).

1.º

### **Objeto**

O presente Programa visa regular o procedimento de venda, por concurso público, de bens móveis usados da Câmara Municipal de Almada - veículos automóveis e máquinas - constantes do Anexo II.

2.º

### **Publicitação**

O presente procedimento será tornado público mediante Anúncio, publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal da Internet da Câmara Municipal de Almada.

3.º

### **Consulta**

As peças do presente procedimento poderão ser consultadas “online” no portal da Câmara Municipal de Almada, em [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt) e nos respetivos locais de Atendimento Público, durante o prazo de apresentação de propostas.

4.º

### **Júri**

O presente procedimento será conduzido por um Júri, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada e composto por três elementos.

5.º

### **Esclarecimentos**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo de apresentação de propostas;
2. Os esclarecimentos serão solicitados, por escrito, ao Júri do Concurso e dirigidos ao Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Almada, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada;

3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Concurso, igualmente por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo de apresentação de propostas.

#### 6.º

##### **Visitas aos locais de estacionamento**

1. Os interessados poderão visitar os locais de estacionamento ou armazenamento dos bens móveis, veículos automóveis e máquinas usadas, indicados no Anexo II, desde que o requeiram, por escrito, para a Divisão de Património do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Almada, sita na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, ou para o endereço eletrónico [div.patrimonio@cma.m-almada.pt](mailto:div.patrimonio@cma.m-almada.pt), durante o primeiro terço do prazo para apresentação de propostas. As visitas deverão realizar-se até ao final do segundo terço do mesmo prazo, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30;
2. O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através do envio de ofício ou mensagem de correio eletrónico, conforme opção do(s) requerente(s).

#### 7.º

##### **Concorrentes**

1. Poderão concorrer ao presente procedimento pessoas singulares, pessoas coletivas e agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas;
2. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se deverão associar, antes da outorga do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária;
3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem nalguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

#### 8.º

##### **Prazo para apresentação de propostas**

1. O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias a contar da publicitação do Anúncio;
2. O prazo limite fixado no número anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado;
3. A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficiará todos os interessados e a todos será comunicada por escrito;
4. As propostas são válidas pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

9.º

**Proposta**

1. A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo I (Modelo de Proposta) ao presente Programa, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar nos termos legais. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
2. A Proposta será acompanhada dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:
  - a) Fotocópia do documento de identificação civil e fiscal do concorrente;
  - b) Fotocópia do documento de identificação civil e fiscal dos representantes, quando aplicável;
  - c) Para as pessoas coletivas, ainda, fotocópia da certidão do registo comercial, (ou código de acesso à Certidão Permanente “online”), no caso das sociedades comerciais e, quanto às restantes pessoas coletivas, fotocópias do ato constitutivo e estatutos, e respetivas publicações, ata de aprovação dos estatutos, ata das eleições e tomada de posse dos órgãos sociais;
  - d) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (conforme modelo I do CCP - Código dos Contratos Públicos), assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. Nos casos de agrupamento, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Não são admitidas propostas variantes, nem propostas condicionadas;
4. Por cada veículo ou máquina a adquirir, deverá ser apresentada uma proposta.

10.º

**Valor base**

O valor base de referência (sem IVA) para efeitos de apresentação de propostas é de 200,00 € (duzentos euros) para cada um dos veículos ligeiros e máquinas, e de 1000,00 € (mil euros) para cada um dos veículos pesados, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior.

11.º

**CrITÉrios de Adjudicação**

1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;

2. Em caso de empate prevalecerá a proposta que comprovadamente tiver sido apresentada mais cedo, atendendo-se, para esse efeito, ao momento da entrega, no caso da entrega pessoal, ou ao carimbo do registo, no caso do envio por correio.

#### 12.º

##### **Modo de apresentação das Propostas**

1. Os interessados na aquisição devem apresentar Proposta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Almada, em envelope opaco e fechado, contendo os documentos que a constituem e indicados no número 2 do artigo nono, no qual devem inscrever apenas o nome ou denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente e o seguinte texto: “Câmara Municipal de Almada, Departamento de Administração e Finanças, Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada – Concurso Público – Compra e Venda de bens móveis usados - veículos automóveis e máquinas - da Câmara Municipal de Almada – Proposta”;
2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Almada, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, entre as 8:30 horas e as 15:30 horas, ou enviados por correio registado para o mesmo endereço, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas;
3. Caso o concorrente não pretenda entregar fotocópia do cartão de cidadão, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, a apresentação da Proposta deverá ser realizada presencialmente;
4. Nos casos de apresentação direta, o apresentante deverá ser portador, no momento e para efeitos de registo da receção da Proposta, de documento de identificação pessoal.

#### 13.º

##### **Ato público**

1. A abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Auditório do edifício sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, em Almada, no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelas 10h30m;
2. Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

#### 14.º

##### **Exclusão das Propostas**

Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, serão ainda causas de exclusão das propostas:

- a) A sua receção fora do prazo fixado para a apresentação das mesmas;
- b) A não obediência às formalidades exigidas nos artigos 9.º e 12.º do presente programa;

- c) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

15º

#### **Avaliação das Propostas**

1. O prazo para avaliação das propostas pelo Júri é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura das mesmas;
2. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;
3. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
4. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
5. Os relatórios, preliminar e final, serão submetidos a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Almada, para efeitos de proposta de adjudicação.

16.º

#### **Adjudicação**

1. A adjudicação operar-se-á por decisão do órgão com competência para o efeito, sendo notificada em simultâneo a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção;
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da notificação da mesma, efetuar o pagamento do valor proposto e apresentar ainda os seguintes documentos:
  - a) Documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta “online”;
  - b) Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta “online”;
  - c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (CCP);
  - d) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
  - e) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, ou branqueamento de capitais;

3. No caso de aquisição de veículos, com a notificação será igualmente enviado o impresso Requerimento de Registo Automóvel, em duplicado, para assinatura e devolução pelo adjudicatário em conjunto com os documentos mencionados no ponto anterior.
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos no número 2 devem ser apresentados por todos os seus membros, seguindo-se supletivamente o previsto nos artigos 85.º e 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à respetiva regularização no prazo máximo de 5 dias úteis;
6. Sem prejuízo doutras causas de caducidade da adjudicação, a adjudicação caduca:
  - a) Se não for efetuado o pagamento no prazo previsto neste artigo e pelos modos estipulados no artigo seguinte;
  - b) Se não forem entregues, dentro do prazo e pelos modos previstos, os documentos indicados no número 2 do presente artigo e ainda, no caso de veículos automóveis, do documento mencionado no anterior número 3.
7. Verificando-se a caducidade da adjudicação, o Município de Almada procederá à adjudicação da proposta ordenada na posição imediatamente a seguir, caso esta ainda se encontre válida, podendo, em caso negativo, lançar novo procedimento;
8. Verificado o pagamento e apresentados os documentos exigíveis nos termos dos números 2 e 3 do presente artigo, o adjudicatário será notificado nos termos e para os efeitos seguintes:
  - a) Quando, de acordo com o disposto no artigo 18º do presente programa de concurso, haja lugar à outorga de contrato escrito, será notificado da minuta do contrato, para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 5 dias úteis, findo o qual, se nada disser, considerar-se-á a mesma tacitamente aprovada;
  - b) Quando, de acordo com o disposto no artigo 18º do presente programa de concurso, não haja lugar à outorga de contrato escrito e tratando-se de aquisição de veículos automóveis, será(ão) remetido(s) ao adjudicatário o(s) Requerimento(s) de Registo Automóvel referente(s) ao(s) veículo(s) automóvel(is) a adquirir, devidamente assinado(s) pelo órgão municipal competente, notificando-o para que proceda ao(s) respetivo(s) registo(s) a seu favor.
  - c) Quando, de acordo com o disposto no artigo 18º do presente programa de concurso, não haja lugar à outorga de contrato escrito e tratando-se de aquisição de máquinas, será notificado para proceder à remoção dos bens nos termos da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, sendo tal notificação acompanhada de credencial para o efeito;

#### 17.º

#### **Condições e modos de pagamento**

O pagamento referido no artigo anterior deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal por meio de cheque ou numerário.

18.º

**Redução do Contrato a Escrito**

1. Não serão objeto de contrato reduzido a escrito as aquisições de valor igual ou inferior a € 10,000,00 (dez mil euros).
2. Salvo nos casos previstos no número anterior, os serviços municipais notificarão o adjudicatário do dia, hora e local da outorga do contrato de compra e venda.
3. A não comparência à outorga do contrato por parte do adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, importará igualmente a caducidade da adjudicação, prosseguindo-se nos termos do estipulado no n.º 7 do artigo 16.º deste Programa de Concurso.

19.º

**Estado dos bens móveis - veículos automóveis e máquinas**

Independentemente do exercício do previsto no número 1 da cláusula 6.ª do presente programa de concurso, os bens móveis objeto do concurso são vendidos(as) no estado em que se encontrem, não sendo aceite qualquer reclamação sobre o seu estado ou defeitos que apresentem.

20.º

**Omissões**

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente  
da Câmara Municipal de Almada

..... (indicar nome, firma/denominação, estado civil, número de identificação civil e fiscal, domicílio/sede, contacto telefónico, endereço eletrónico), representada por (quando for o caso)..... (nome, informação de contacto) depois de ter tomado conhecimento do concurso público para alienação de bens móveis usados - veículos automóveis e máquinas - da Câmara Municipal de Almada, a que se refere o anúncio datado de \_\_/\_\_/\_\_, propõe-se:

Adquirir o veículo/máquina, com a referência \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, com a matrícula \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, do ano \_\_\_\_\_, pelo valor de \_\_\_\_\_ € (conforme indicado no Anexo II).

A presente Proposta tem o prazo de validade de 66 dias úteis.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- Deverá ser apresentada uma Proposta por cada veículo/máquina a adquirir;
- Ao valor proposto acrescerá o IVA se o mesmo for devido nos termos legais em vigor.

**ANEXO II**
**LISTA DE BENS MÓVEIS USADOS - VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS**

REFERÊNCIA	MATRICULA	MARCA E MODELO	CATEGORIA	ANO	PESO BRUTO (KG)	LOCAL
AVM2015-1	S/MAT	SCHMIDT COMPACT 153	VARREDORA	1999	4.000	Vale Figueira Parque
AVM2015-2	55-98-JC	NISSAN PATROL JY 260	LIGEIRO PASSAGEIROS	1997	2550	Vale Figueira Parque
AVM2015-3	98-03-IX	OPEL CORSA B	LIGEIRO PASSAGEIROS	1997	1465	Vale Figueira Parque
AVM2015-4	07-89-LQ	OPEL CORSA B	LIGEIRO PASSAGEIROS	1998	1475	Vale Figueira Parque
AVM2015-5	93-08-HP	HYUNDAI H100	LIGEIRO PASSAGEIROS	1996	2.600	Vale Figueira Parque
AVM2015-6	XM-31-89	RENAULT M140	PESADO MERCADORIAS	1991	11.500	Vale Figueira Parque
AVM2015-7	97-44-AV	TOYOTA BU96L	PESADO MERCADORIAS	1992	7.500	Vale Figueira Parque
AVM2015-8	57-00-AX	TOYOTA BU96L	PESADO MERCADORIAS	1992	7.500	Vale Figueira Parque
AVM2015-9	S/MAT	CATERPILLAR 120 G	MOTONIVELADORA	1985	11.480	Estaleiro Alto Índio
AVM2015-10	72-00-FB	MERCEDES	PESADO ESPECIAL LIMPEZA URBANA	1995	19.000	Vale Figueira Parque
AVM2015-11	S/MAT	SCARAB EURO MINOR-H03339	VARREDORA	1998	-	Vale Figueira Parque
AVM2015-12	S/MAT	MATHIEU AZURA	VARREDORA	2001	3.500	Vale Figueira Parque
AVM2015-13	S/MAT	MATHIEU AZURA	VARREDORA	2001	3.500	Vale Figueira Parque
AVM2015-14	S/MAT	MATHIEU AZURA	VARREDORA	2001	3.500	Vale Figueira Parque
AVM2015-15	S/MAT	RCM-RONDA	VARREDORA	2000	1.200	Cemitério Vale Flores
AVM2015-16	S/MAT	BOMAG D5407 BOPPARD	CILINDRO			Estaleiro Alto Índio

## CADERNO DE ENCARGOS

1ª

### **Objeto**

O objeto do contrato consiste na venda dos bens móveis, propriedade do Município de Almada, constituídos por veículos automóveis e/ou máquinas usadas, melhor identificados(as) no Anexo II ao Programa do Concurso;

2ª

### **Obrigações do comprador**

Para além dos deveres impostos por lei ou regulamento aplicáveis, são deveres do comprador:

1. Proceder, a expensas suas, ao registo automóvel dos veículos automóveis adquiridos, bem como suportar os encargos inerentes ao referido registo, se o mesmo for efetuado pelo Município de Almada, em sua substituição;
2. Apresentar os documentos que nos termos do Programa do Concurso o habilitem a remover os bens adquiridos, no local e momento agendado para o efeito.
3. Remover e transportar, a expensas suas, os bens móveis - veículos automóveis e/ou máquinas adquiridos(as), das instalações onde os(as) mesmos(as) se encontrem parquados(as) ou armazenados;
4. Suportar quaisquer encargos decorrentes da guarda dos bens adquiridos.

3ª

### **Obrigações do vendedor**

São deveres do vendedor, os seguintes:

1. Facultar os documentos que habilitem o comprador a remover os bens adquiridos;
2. Facultar o acesso aos locais de estacionamento ou armazenamento dos bens, nas condições e prazo agendado;
3. Decidir sobre o destino a dar aos bens adquiridos e não removidos.

4.ª

### **Remoção dos bens móveis, veículos automóveis / máquinas**

1. A remoção dos bens móveis - veículos automóveis e/ou máquinas adquiridos(as), deverá ser agendada junto dos serviços municipais, para o contacto indicado no número 1 da cláusula 6.ª do Programa do Concurso, e efetuada no prazo máximo de 15 dias, nos casos da aquisição de máquinas, ou no prazo máximo de 60 dias, no caso da aquisição de veículos automóveis, ambos contados a partir da data da outorga do contrato escrito ou notificação prevista nos números 9 e 10 da cláusula 16.ª do Programa do Concurso, consoante seja ou não reduzido a escrito nos termos definidos no programa de Concurso.
2. Sem prejuízo da verificação do disposto do número anterior, a remoção só será autorizada:
  - a) No caso da aquisição de veículos automóveis, mediante a apresentação do duplicado do Requerimento de Registo Automóvel devidamente carimbado pelo Instituto dos Registos e Notariado, comprovando a realização do registo em nome do comprador;

- b) Nos casos da aquisição de máquinas, a remoção só será autorizada mediante a apresentação do contrato escrito ou de credencial para o efeito.
3. Constitui inteira responsabilidade do adquirente assegurar e suportar as despesas de remoção e transporte dos bens adquiridos, bem como as decorrentes de danos causados em pessoas ou bens aquando das respetivas operações;
4. Findo o prazo referido no número 1 e não se verificando a remoção dos bens adquiridos, a Câmara Municipal de Almada poderá promover os procedimentos necessários a essa remoção para local a designar e a expensas do adquirente.

5ª

#### **Legislação aplicável**

O contrato de compra e venda é elaborado ao abrigo do exercício das competências previstas no artigo 33º nº 1 alínea cc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delegadas ao abrigo dos artigos 34º nº 1 e 38º, ambos daquele Regime Jurídico das Autarquias Locais e do disposto no ponto A. 1 alínea m) da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 22 de julho de 2015, sob a proposta nº 165 – 2016 (GP).

6ª

#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes da execução do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

7.ª

#### **Vigência**

O contrato compra e venda é válido desde a data da sua celebração e vigora até à conclusão do processo de remoção dos bens adquiridos.